



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 15/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 24/02/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Revoga o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, inserido pela Lei nº 6.605, de 2024.

Autoria:

Vereador Juex Almeida.

Distribuído em:

24/02/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

24/02/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 10/03/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL Nº 1/2025



**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.486, DE 25 DE
AGOSTO DE 2022, INSERIDO PELA LEI Nº
6.605, DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto
de 2022, inserido pela Lei nº 6.605, de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Justificativa

A Lei nº 6.605/2024 alterou a Lei nº 6.486/2022, acrescentando o parágrafo único no artigo 2º, estabelecendo a condição de que a doação do terreno público para a Fazenda do Estado de São Paulo estaria condicionada à implementação da Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Entretanto, a revogação dessa condição se faz necessária para garantir a efetividade da doação do terreno sem restrições adicionais que possam dificultar ou retardar a construção da unidade policial, um equipamento essencial para a segurança pública do Município de Jacareí.

A revogação mencionado dispositivo também visa garantir maior segurança jurídica e efetividade ao planejamento do Estado na execução da obra, assegurando que a destinação do imóvel cumpra sua finalidade pública de forma definitiva.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para revogar o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.486/2022, inserido pela Lei nº 6.605/2024, assegurando que a destinação do imóvel atenda ao interesse público de forma definitiva.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de fevereiro de 2025


JUEX ALMEIDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.486/2022

Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº: 1470
Data: 26/08/2022
Página nº: 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso especial para a categorial dominial, o imóvel de propriedade do Município de Jacareí, objeto da matrícula nº 100.443 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí-SP, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Área localizada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

1. Memorial Descritivo

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Propriedade: Lote Urbano.

Localização: Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

Município: Jacareí.

UF: SP.

Área: 2.000,05 m².

Matrícula: 100.443.

1.2 Descrição da Área:

Um terreno urbano, designado como Parte "B", com 2.000,05 m² de área, com testada para a Rua Alencar Mazzeo, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

055

Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.486/2022 – Fls 02

coordenadas N 7.420.981,876 m e E 398.750,767 m, localizado na divisa do imóvel matriculado sob nº 42,575 e a Rua Alencar Mazzeo; deste segue até o ponto A-1 de coordenadas N 7.420.998,223 m e E 398.871,908 m com azimute de 225°04'25" e distância de 37,27 metros, confrontando nesta extensão com o imóvel matriculado sob nº 42.575, de propriedade do Município de Jacareí (destinado ao alargamento da Rua Antônio Ferreira Rizzini); do ponto A-1 deflete à direita e segue até o ponto D-01, de coordenadas N 7.421.040,7959 m e E 398.838,7860 m, com azimute de 322°07'00" e distância de 53,94 metros; do ponto D-01 deflete à direita e segue ao ponto D-02, de coordenadas N: 7.421.063,1856 e E: 398.877,7709 m, com azimute de 60°07'51" e distância de 44,96 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel matriculado sob nº 000.000 (Parte A); do ponto D-2 segue ao ponto T-2 da matrícula originária (40.346), de coordenadas N 7.420.987,280 m e E 398.751,484 m, com azimute 176°47'00" e distância de 38,58 metros; deste ponto segue em curva com raio de 15,00 m e desenvolvimento de 5,435 metros ao ponto A-4, inicial, confrontando nestas duas extensões com a Rua Alencar Mazzeo, encerrando a área de 2.000,05 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º à Fazenda do Estado de São Paulo, com o destino à Polícia Militar para instalação de uma Unidade Policial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PUBLICAÇÃO
Ordem n° 3560
Data: 02/03/2024
Página n° 01

LEI Nº 6.605/2024

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º.....
.....

Parágrafo único. A doação da área pública fica condicionada a implementação da Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revertida em caso de descumprimento”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de fevereiro de 2024.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.